

Contratada: ALFA CONSTRUTORA INCORPORADORA E LOCADORA LTDA ME CNPJ: 16.628.700/0001-65  
Prazo: 06 (seis) meses - Valor R\$49.803,47 (Quarenta e nove mil, oitocentos e três reais e quarenta e sete centavos)  
Município: Goiânia - GO  
Objeto: Contratação de empresa jurídica para a execução de reparos e manutenções preventivas nas estruturas físicas do Colégio Estadual João José Coutinho

Protocolo 492795

**EXTRATO DE CONTRATO GÁS 2º SEMESTRE DE 2024**

Contrato nº 001/2024. **PROCESSO** nº 202400006102586 **UNIDADE ESCOLAR** CEPI JUSCELINO KUBITSCHKEK, Contratante: Conselho Escolar CEPI JUSCELINO KUBITSCHKEK DE OLIVEIRA CNPJ: 00.668.647/0001-96 Contratada: DEPÓSITO DE GÁS 7000 LTDA. **CNPJ** nº: 03.047.307/0001-36. **OBJETO:** Contratação de empresa para serviços de fornecimento/reabastecimento de gás de cozinha P45. **VALOR:** R\$ 7.936,00 (sete mil, novecentos e trinta e seis reais) **VIGÊNCIA:** O contrato vigorará por 180 (cento e oitenta dias), contados a partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 02/10/2024.

Nildilene Veríssima Barbosa  
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 492796

**EXTRATO DE CONTRATO DO GÁS - 2º Semestre/2024**

Contrato nº 010/2024. **PROCESSO** nº 2024.0000.603.6066 - **CEPI JERÔNIMO PEREIRA MAIA**; Contratante: Conselho Escolar Jerônimo Pereira Maia CNPJ: 00.663.996/0001-15 Contratada: Comercial Alves e Freitas Ltda - Me . **CNPJ** nº: 11.879.680/0001-81. **OBJETO:** Contratação de empresa para serviços de fornecimento/reabastecimento de gás de cozinha P-45. **VALOR:** R\$ R\$ 3.510,00 (três mil quinhentos e dez reais). **VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 08.10.2024.

Tuanny Caetano de Abreu Costa  
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 492797

**RESCISÃO DE CONTRATO**

Processo nº 202400006058063 Data: 12/06/2024  
Nome : TRIP LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA - EPP  
Assunto : Rescisão de Contrato

**Rescisão Unilateral do Contrato de Fornecimento nº 171/2024** que entre si celebram o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação, e a pessoa jurídica TRIP LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA - EPP.

**Cláusula Primeira- Do Objeto:** Constitui objeto deste Termo a rescisão de todas as cláusulas contratuais apostas no Instrumento Contratual nº 171/2024, que versa sobre a Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de hospedagem sob demanda, para atender a Secretaria de Estado da Educação-SEDUC, na realização dos diversos eventos, programados por meio das Unidades administrativa pertencentes a esta Secretaria. **Cláusula Segunda- Da Fundamentação Legal:** Pelo presente Termo de Rescisão, fica rescindido de pleno direito o Contrato nº 171/2024, de acordo com o disposto no artigo 78, inciso XII, da Lei Federal 8.666/93. **Cláusula Terceira- Do Ressarcimento da Garantia Contratual:** Fica expressamente estabelecido o ressarcimento da garantia de execução contratual apresentada pela Contratada, em caso de pagamento do prêmio, prestada na modalidade Apólice de Seguro Garantia, no valor de R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais), conforme previsto no art. 79, §2º, I, da Lei 8.666/93, sendo que a devolução deverá ser realizada, via depósito bancário em conta a ser informada pela Trip Locações e Eventos Ltda - EPP. **DA PUBLICAÇÃO:** Deverá ser publicado por extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás. **DA DATA DE ASSINATURA:** 08/10/2024.

Protocolo 492838

**RESCISÃO DE CONTRATO**

Processo nº 202400006058063 Data: 12/06/2024  
Nome : VISUAL EVENTOS E FORMATURAS EIRELI - ME  
Assunto : Rescisão de Contrato

**Rescisão Unilateral do Contrato de Fornecimento nº 172/2024** que entre si celebram o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação, e a pessoa jurídica VISUAL EVENTOS E FORMATURAS EIRELI - ME.

**Cláusula Primeira- Do Objeto:** Constitui objeto deste Termo a rescisão de todas as cláusulas contratuais apostas no Instrumento Contratual nº 172/2024, que versa sobre a contratação de empresa especializada em serviços de preparo e fornecimento de refeições preparadas do tipo *Self-Service* (almoço, lanche, jantar), água mineral e gelo, visando atender as ações vinculadas a Superintendência de Atenção Especializada e outros departamentos desta Secretaria. **Cláusula Segunda- Da Fundamentação Legal:** Pelo presente Termo de Rescisão, fica rescindido de pleno direito o Contrato nº 172/2024, de acordo com o disposto no artigo 78, inciso XII, da Lei Federal 8.666/93. **Cláusula Terceira- Do Ressarcimento da Garantia Contratual:** Fica expressamente estabelecido o ressarcimento da garantia de execução contratual apresentada pela Contratada, em caso de pagamento do prêmio, prestada na modalidade Apólice de Seguro Garantia, no valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), conforme previsto no art. 79, §2º, I, da Lei 8.666/93, sendo que a devolução deverá ser realizada, via depósito bancário em conta a ser informada pela Visual Eventos e Formaturas Eireli ME. **DA PUBLICAÇÃO:** Deverá ser publicado por extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás. **DA DATA DE ASSINATURA:** 08/10/2024.

Protocolo 492841

**Secretaria de Estado de Esporte e Lazer**

PORTARIA Nº 271, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

Designa Fiscal de Autorização de Uso

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 44 da Lei estadual n. 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, o comando do o art. 117 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as disposições da Lei estadual n. 17.928, de 27 de dezembro de 2012, especialmente o seu art. 51 e seguintes, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 202417576004388, resolve:

Art. 1º Designar o servidor FERNANDO ARAÚJO DE LIMA FILHO, portador do CPF. nº. XXX.036.761-XX para atuar como Fiscal da Autorização de Uso n. 62/2024 do Autódromo Internacional Ayrton Senna de Goiânia, para realização do evento denominado "EVENTO DE LANÇAMENTO BYD SHARK", no período de 16 à 20 de outubro de 2024. O Termo de Autorização de Uso abrange a utilização dos seguintes setores: bilheterias, arquibancadas, estacionamentos, área dos boxes, torre, salas auxiliares, centro médico, paddock e pista.

Art. 2º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido ajuste de autorização de uso;  
II - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência.

Art. 3º Estabelecer, ainda, que o Fiscal ora designado apresentará ao Superintendente de Segurança e Infraestrutura Esportiva, relatório sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

- I - descrição circunstanciada da execução do ajuste;
- II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;
- III - as ocorrências que o Fiscal julgar pertinentes relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e
- IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único. A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Fiscal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RUDSON ROSA GUERRA**

Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo 492978

PORTARIA Nº 257, de 24 de setembro de 2024

Designa Gestora de Contrato

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER,**

no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 44 da Lei estadual n. 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, o comando do o art. 117 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as disposições da Lei estadual n. 17.928, de 27 de dezembro de 2012, especialmente o seu art. 51 e seguintes, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 202417576002520, resolve:

Art. 1º Designar à servidora LAURA SILVA PEDATELA CARVALHO, portadora do CPF nº \*\*\*.537.981-\*\*, para atuar como Gestora do Contrato de Repasse nº 959750/2024, cujo objeto é a Reforma e modernização do Centro de Excelência Arquiteto Eurico Godoi na cidade de Goiânia - Goiás, celebrado em 26/06/2024 entre esta Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEEL/GO e o Ministério do Esporte - MESP, no valor atual de R\$ 734.095,79

(Setecentos e trinta e quatro mil e noventa e cinco reais e setenta e nove centavos), sendo que R\$ 733.361,69 (Setecentos e trinta e três mil e trezentos e sessenta e um reais e sessenta e nove centavos) de repasse financeiro pelo Ministério do Esporte - MESP e R\$ 734,10 (setecentos e trinta e quatro reais e dez centavos), de Contrapartida pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEEL/GO.

Art. 2º Designar o servidor GUSTAVO CARRIJO TIAGO, portador do CPF nº \*\*\*.576.521-\*\*, para atuar como suplente da titular, substituindo-a em seus impedimentos e afastamentos legais.

Art. 3º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o (a) servidor (a) ora designado (a), deverá:

I - Acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II - Observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

Art. 4º Estabelecer ainda, que o (a) Gestor (a) ora designado (a) apresentará ao Superintendente de Segurança e Infraestrutura Esportiva, relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

I - Descrição circunstanciada da execução do contrato;

II - Eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III - As ocorrências que os Gestores julgarem pertinentes relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e

IV - A necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único - A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo (a) Gestor (a).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RUDSON ROSA GUERRA**

Protocolo 492981

PORTARIA Nº 274, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

Concede progressão funcional

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER,**

no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 44 da Lei estadual n. 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, com fundamento na Lei estadual n. 15.678, de 02 de junho de 2006, estatuída pela Lei estadual n. 17.094, de 02 de junho de 2010, e tendo em vista o Processo SEI 202400003003521, notadamente na Decisão Judicial proferida no bojo do Processo nº 5254458-59.2013.8.09.0051, resolve:

Artigo 1º Conceder a Progressão Funcional, nos termos previstos na Lei n. 15.678/2006 que dispõe sobre o Quadro Permanente de Pessoal e o Plano de Cargos e Remuneração da Agência Goiana de Esporte e Lazer e Lei n. 17.094/2010, cujos efeitos retroagem a 1º de junho de 2010, aos servidores ocupantes de cargo previstos no Grupo Ocupacional Analista de Esporte e Lazer, ocupantes do cargo de Instrutor de Técnica Esportiva, prevista no Plano de Cargos e Remuneração, conforme discriminado abaixo:

	NOME	CPF	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA DEVIDA NA DATA DE APOSENTADORIA	DATA PREVISTA DAS EVOLUÇÕES
1	ANA VALÉRIA RIZZO DE AZEREDO BASTOS	285.902.951-68	Referência 07	Referência 10	01/06/2010 - Referência 09 01/06/2013 - Referência 10
2	RUBEM TEIXEIRA DE JESUS FILHO	607.397.037-49	Referência 09	Referência 12	01/06/2010 - Referência 09 01/06/2013 - Referência 10 01/06/2016 - Referência 11 01/06/2019 - Referência 12

Parágrafo único. A evolução funcional de que tratam este artigo terão seus efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 2010, bem como, devendo os servidores em destaque perceber a diferença de remuneração e reflexos desde esta data, nos moldes da Decisão Judicial acostada aos autos nº 5254458-59.2013.8.09.0051 e Processo Administrativo SEI nº 202400003003521.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 270/2024, retroagindo seus efeitos conforme estabelecido no parágrafo único, do art. 1º desta Portaria.

**RUDSON ROSA GUERRA**

Protocolo 493023